

EDITAL
Escola Superior de Educação
Ano letivo 2025/2026

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOMÍNIO COGNITIVO E MOTOR

O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra faz saber que se encontra aberto o concurso de acesso ao Curso de Formação Especializada em Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, a iniciar no ano letivo de 2025/2026, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão

Podem candidatar-se ao curso:

- a. Educadores de infância;
- b. Professores do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

1.1. Todos os candidatos necessitam de ser profissionalizados e ter, à data de admissão no curso, pelo menos 5 anos de serviço docente [alínea c) do n.º 1 do art.º 5º e n.º 2 do art.º 4º do DL. n.º 95/97].

2 - Número de vagas

2.1. Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 40, com a seguinte distribuição: 1.ª Fase: 39 vagas, 2.ª Fase: 1 vaga.

2.2. As vagas não ocupadas serão revertidas para a fase seguinte.

2.3. As vagas de candidatos colocados na 1.ª fase que não efetivem a matrícula nos prazos constantes do presente edital serão revertidas para a fase seguinte.

2.4. Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

2.5. A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 24 alunos em conjunto com o curso de Pós-Graduação em Educação Especial no mesmo domínio (para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do Instituto Politécnico de Coimbra) ou mediante a abertura do Mestrado em Educação Especial, área de especialização em Cognição e Motricidade.

2.6. A Presidência da ESEC decidirá até 17 de setembro se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos que reúnam condições de natureza académica e curricular expressas no número 1 são seriados e selecionados tendo em atenção os seguintes critérios:

Categoria curricular	Elementos curriculares	Pontuação		Pontuação Máxima
A	Licenciatura (ou equivalente)	1 ponto por cada valor superior a 14		6
A	Mestrado (em qualquer domínio)	Apenas parte curricular	5	20
		Mestrado completo	10	
A	Pós-graduação	Em Educação Especial	10	20
		Noutras áreas	2,5	

A	Formação Especializada	Em Educação Especial Noutras áreas	20 5	40
B	Frequência de acções de formação contínua acreditadas pelo CCPFC	0,2 pontos por cada crédito obtido		2
B	Outras acções de formação contínua certificadas	0,1 pontos por cada 25 horas de formação		2
B	Tempo de serviço docente	0,3 pontos por cada ano		6
B	Tempo de serviço na Educação Especial	0,5 pontos por cada ano de serviço prestado na Educação Especial		10
B ou C	Outros elementos curriculares considerados relevantes pelo júri até ao máximo de 5 itens	A pontuar pelo júri até um máximo dos pontos, sendo a pontuação integrada na categoria curricular considerada, pelo júri, a mais ajustada.		
B	Funções de coordenação a nível central, regional ou local	0,2 pontos por função desempenhada		3
B	Coordenação de estruturas	0,2 pontos por cada coordenação		2
B	Coordenação de projectos	0,2 pontos por cada coordenação		2
B	Cooperação com instituições de formação (prática pedagógica, estágios, etc)	Como cooperante, 0,2 pontos/ano Outro tipo de cooperação, 0,1 pontos/ano		3
B	Experiência como formador em acções acreditadas pelo CCPFC	0,5 por cada 25 horas de formação leccionada		5
B	Experiência como formador noutros cursos de formação contínua certificados	0,2 pontos por cada 25 horas de formação leccionada		2
C	Participação em projectos de investigação / intervenção	0,3 pontos por projecto		3
C	Comunicações em conferências, palestras, congressos, participação em mesas redondas...	1 ponto por cada (as comunicações em co-autoria pontuam metade)		10
C	Publicação de livros	5 pontos por cada (as publicações em co-autoria pontuam metade)		20
C	Artigos em revistas científicas	3 pontos por cada (as publicações em co-autoria pontuam metade)		20
C	Artigos em actas de congressos e encontros	2 pontos por cada (as publicações em co-autoria pontuam metade)		20
C	Outro tipo de publicações (de divulgação)	0,2 por cada (as publicações em co-autoria pontuam metade)		2

4.1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://infoestudante.ipc.pt/>.
Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 1 de abril a 20 de julho de 2025

Validação das candidaturas pelos serviços – até 22 de julho de 2025

Disponibilização de lista de seriação provisória – 25 de julho de 2025

Reclamações – até 29 de julho de 2025



Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 31 de julho de 2025

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 01 a 06 de agosto de 2025

2.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 21 de julho a 01 de setembro de 2025

Validação das candidaturas pelos serviços – até 03 de setembro de 2025

Disponibilização de lista de seriação provisória – 05 de setembro de 2025

Reclamações – até 08 de setembro de 2025

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 11 de setembro de 2025

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 12 a 17 de setembro de 2025

4.2. As **reclamações** deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “**reclamação no âmbito de uma candidatura**”. Reclamações enviadas de outro modo não serão objeto de análise.

4.3. No **processo de candidatura** devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

a) **Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) com informação da(s) classificação(ões) final(ais).**

Caso o documento não apresente classificação final, será considerada pelo júri a nota 10 valores. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;

b) **Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**

c) Digitalização de **documento de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);

d) Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);

e) Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar);

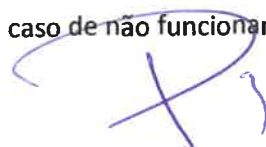
f) Declaração tempo de serviço docente total ao abrigo do Decreto-Lei 95/97.

4.4. A **taxa de candidatura** é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4.5. A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros), apenas reembolsável em caso de não funcionamento do curso;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 50 € (cinquenta euros);



- c) Propina: 1400€. Propina para candidatos com pós-graduação no mesmo domínio: 1175€. A propina pode ser paga no ato da inscrição ou em 10 prestações mensais de 140 ou 117,50€ respetivamente. A 1.ª prestação é paga no ato de matrícula.
- d) O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual.

6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso encontram-se disponíveis no portal institucional em: <https://www.esec.pt/knowledge-factory/formacao-especializada/>.

7 - Júri

O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Maria Madalena Belo da Silveira Baptista (Presidente do Júri); Ana Maria Sarmiento Coelho e Paula Maria Mendes da Costa Neves (vogais efetivos), Vera Maria Silvério do Vale e Catarina Isabel Rodrigues Morgado (vogais suplentes).

8 - Funcionamento do Curso

O curso funciona em regime pós-laboral, com carácter presencial obrigatório, às sextas (a partir das 18h30) e aos sábados (todo o dia).

9 - Calendário Escolar

O calendário escolar pode ser consultado em <https://www.esec.pt/alunos/calendarios/calendario-escolar/>, após Despacho do Presidente da ESEC.

10 – Acreditação junto do CCPFC

Este curso releva, de igual modo, para a progressão em carreira de Educadores de Infância, Professores do Ensino Básico e Secundário e Professores de Educação Especial, profissionalizados, que à data de entrada no curso tiverem pelo menos cinco anos de serviço docente (este ponto encontra-se sujeito a pedido de creditação junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e ao respetivo deferimento).

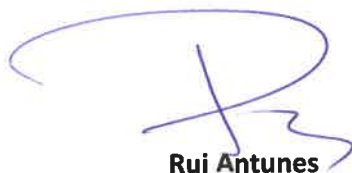
11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e o constante no Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

12 - Outras Informações

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março e no Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor), sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Coordenador de Curso.

O Presidente da ESEC



Rui Antunes